

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 919/72

Aprovado em 12/7 1972

Concede-se equivalência aos estudos realizados no Japão, por EIICHI TANAKA, ao nível do ensino do 2º Grau, após exames de adaptação em Português e Educação Moral e Cívica, sendo convalidado os exames de Geografia do Brasil e História do Brasil, nos termos do Parecer

PROCESSO CEE- N° 1.463/72

INTERESSADO - EIICHI TANAKA

ASSUNTO - Solicita revalidação de estudos (2º Grau) realizados no Japão.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU.

RELATOR - Conselheiro JOÃO BAPTISTA SALLES SILVA

VOTO

I - HISTÓRICO

Eiichi Tanaka, nascido em 19/7/1939 em Kyoto no Japão, portador da carteira modelo 19 n° 2.731.455, residente na Av. Ramalho Ortigão n° 263 - Vila Gumerindo, nesta Capital, realizou no Japão, os seguintes estudos:

- a) Curso primário, na Escola de Shido (Japão), com 6 seis séries;
- b) Curso secundário (ginasial), com 3 séries no Ginásio de Shido (Japão)
- c) Curso secundário (colegial), com 3 séries, no Colégio de Takamatsu (Japão).

Os documentos anexos ao processo não mencionou as matérias cursadas no Ginásio, mas apenas no curso colegial que foram as seguintes: Língua Japonesa, Matemática (Análise I), Educação Física, Inglês, Geometria, Ciências Físicas, História do Japão e História Universal.

Em 29 de julho de 1964 (Processo n° 3.539/64, Ofício n° 885/64) foi autorizado pela Inspeção Seccional de São Paulo a prestar no Colégio Estadual de São Paulo, exames de adaptação em Português, Geografia do Brasil e História do Brasil (fls. 12), tendo sido reprovado em Português e aprovado nas duas outras matérias.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Os documentos que instruem os processos são mencionados na Resolução CEE- n° 19/65 e a revalidação de estudos tem fundamento na legislação vigente e na jurisprudência formada neste e no Conselho Federal de Educação.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos pela revalidação dos estudos feitos no Japão, por EIICHI TANAKA, a nível de 2º Grau, após exames de adaptação em Português., e Educação Moral e Cívica, sendo convalidados os exames de Geografia do Brasil e História do Brasil, matérias em que foi aprovado no Colégio Estadual São Paulo, em 29 de julho de 1964.

São Paulo, 3 de julho de 1972

as) Conselheiro JOÃO BAPTISTA SALLES SILVA - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do Nobre Conselheiro JOÃO BAPTISTA SALLES SILVA.

Presentes os Nobres Conselheiros: A. DELORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ELOYRIO R. DA SILVA, FRANCISCO B. HOFFMANN, JESUS MARDEN DOS SANTOS, JOÃO BAPTISTA SALLES SILVA e JOSÉ BONIFÁCIO S. JARDIM.

Sala das Sessões, em 3 de julho de 1972

as) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente